



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.911

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2023

- 26 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.036, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de dispositivos na Lei nº 4.860 de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.860 de 7 de julho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 7º. (...)

(...)

X – Aluguel Social

(...)

Seção X

Aluguel Social

Art. 25.A. O Aluguel Social se destina a amparar mulheres vítimas de violência doméstica que estejam impedidas de retornar para seus lares em virtude do risco físico, sexual ou psicológico; atender às famílias em situação de emergência e calamidade pública ou lugares que apresente riscos de moradia e se encontram em estado de vulnerabilidade; e ainda a atender jovem que complete maioridade e precisem deixar o acolhimento institucional, conforme avaliação de equipe técnica psicossocial.

Art. 25.B. O Aluguel social corresponderá à concessão mensal do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser suspenso, a qualquer tempo, caso o (a) beneficiário(a) deixe de atender requisitos necessários ao benefício.

§ 1º. Terão prioridade na concessão do Aluguel Social as mulheres em situação de vulnerabilidade que possuam filhos menores de idade.

§ 2º. Ensejam a suspensão do benefício o retorno da mulher ao convívio com o agressor, bem como a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência.

| | | |
|---|--|-----------|
| Prefeito | Alan Aquino Guedes de Mendonça | 3411-7664 |
| Vice-Prefeito | Carlos Augusto Ferreira Moreira | 3411-7665 |
| Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados | Mariana de Souza Neto | 3424-2005 |
| Agência Municipal de Habitação e Interesse Social | Diego Zanoni Fontes | 3411-7745 |
| Assessoria de Comunicação e Cerimonial | Ginez Cesar Bertin Clemente | 3411-7626 |
| Chefe de Gabinete | Jessica Medeiros Silva | 3411-7664 |
| Fundação de Esportes de Dourados | Luis Arthur Spinola Castilho | 3424-0363 |
| Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-3000 |
| Fundação de Serviços de Saúde de Dourados | Jairo José de Lima | 3411-7731 |
| Guarda Municipal | Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento | 3424-2309 |
| Instituto do Meio Ambiente de Dourados | Lauro Maymone Coelho Netto | 3428-4970 |
| Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd | Theodoro Huber Silva | 3427-4040 |
| Procuradoria Geral do Município | Paulo César Nunes da Silva | 3411-7761 |
| Secretaria Municipal de Administração | Vander Soares Matoso | 3411-7105 |
| Secretaria Municipal de Agricultura Familiar | Ademar Roque Zanatta | 3411-7299 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Daniela Weiler Wagner Hall | 3411-7710 |
| Secretaria Municipal de Cultura | Francisco Marcos Rosseti Chamorro | 3411-7709 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação | Cleriston Jose Recalcatti | 3426-3672 |
| Secretaria Municipal de Educação | Ana Paula Benitez Fernandes | 3411-7158 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | Rafael Sabino de Oliveira (Interino) | 3411-7107 |
| Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica | Wellington Henrique Rocha de Lima | 3411-7672 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas | Luis Gustavo Casarin | 3411-7112 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | Romualdo Diniz Salgado Junior | 3411-7788 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Waldno Pereira de Lucena Junior | 3410-5500 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | Marcio Antônio do Nascimento | 3424-3358 |
| Controladoria Geral Do Município | Luiz Constancio Pena Moraes | 3411-7760 |

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

§ 3º. O valor previsto no caput deste artigo será atualizado, anualmente, pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 25.C. O Município de Dourados não integrará, a qualquer título, a relação contratual entre beneficiário (a) e o locador, assim como o benefício concedido por esta Lei não gera responsabilidade solidária ou subsidiária do Poder Público perante o locador.

Art. 25.D. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus fundos, e que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Dourados, 13 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 5.037, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Multicultural Dunamis.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Multicultural Dunamis de Dourados e Região, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, formada por número ilimitado de associados e duração de tempo indeterminado, fundada em 22 de maio de 2019, com sede nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.057.014/0001-63 na data de 14/11/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 5.038, DE 13 DE JUNHO DE 2023.***“Dispõe sobre denominação de Loteamento Social no Município”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Residencial Juliano Crespim da Silva o atual Loteamento Social Cidadania 07, situado no perímetro urbano de Dourados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.340, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

“Nomeia em substituição membro para a Equipe Técnica Municipal (ETM - Temática) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado em substituição membro abaixo relacionado para compor a Equipe Técnica Municipal (ETM - Temática) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Dourados, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 306 de 28 de abril de 2021.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Cristiano Garcia Rodrigues em substituição a Ernani de Almeida Silva Junior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 13 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.344 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

“Constitui Comissão Revisora de Processo Disciplinar.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Revisora de Processo Administrativo:

- Nilda Moura Barbosa – mat. 114.771.798-1;

- Joaquim Aleixo Sales Filho – mat. 44.751-1;

- Walkiria Rebeque Cevada Pansera – mat. 114.771.343-2.

Art. 2º A presente Comissão efetuará a análise dos pedidos apresentados pelo servidor Wellington José Carvalho de Almeida, matrícula nº 114.760.098-2, através do processo Disciplinar nº 659/2023 apensado ao auto nº 1.685/2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2349, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Promove pela Modalidade Progressão Funcional pelo critério de “Merecimento”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais com suporte no inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56 § 1º da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Promovido na modalidade de Progressão Funcional por merecimento, conforme quadro abaixo.

GM de 3ª Classe para GM 2ª Classe

| Classificação | Nome |
|----------------------|--------------------------------|
| 132 | Alisson Bruno Nogueira Hermann |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 30 de maio de 2023.

Dourados (MS), de 19 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.350, 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo III.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/06/2023.

Dourados (MS), 07 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| MATRICULA | R | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|------------------|----------|-------------------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------------|-------------------|---------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 114762591 | 1 | Aurenice Costa Cezar | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114762582 | 1 | Claudivani da Silva Nascimento Lima | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114762577 | 1 | Elane Cristina Soares Rosa | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114761096 | 1 | Ismael de Souza Dias | F | A | I | 2 | 3 | SEMS | Agente De Serviços De Saude | Agente De Serviços De Saude |
| 114762572 | 1 | Izabel Recalde Figueiredo | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114762566 | 1 | Janet de Lima Fernandes | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114762576 | 1 | Leia Barbosa Soares Rosa | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Auxiliar De Apoio Educacional |
| 114762478 | 1 | Maria Jose Fagundes Souza | F | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114762588 | 1 | Naurelina Vilhalva de Oliveira | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114761636 | 1 | Raquel Martins | F | AUE | | 1 | 2 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 130871 | 1 | Rosangela Ramona de Azevedo | H | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114762579 | 1 | Selia Peres Sobrinho | E | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Servente |
| 114760247 | 1 | Zilda de Fátima Brito Tarlei | G | AUE | | 2 | 3 | SEMED | Auxiliar De Apoio Educacional | Porteira |

DECRETOS**ANEXO II
PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO**

| MATRICULAR | NOME_SERVIDOR | LETRA | TABELA | PADRÃO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL NOVO | SECRET | NOME_CARGO | NOME_FUNCAO |
|------------|----------------------------------|-------|--------|--------|-------------|------------|--------|-----------------------------|---------------------------------|
| 114762392 | 1 Cristiane de Souza Andrade | F | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente Ap. Ed. Indígena | Secretario de Escola Tip B |
| 114762387 | 1 Edson Benites Martins | E | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente Ap. Ed. Indígena | Assistente De Ativ. Ed. Ind. II |
| 114762565 | 1 Fabio Barbosa de Souza | E | C | 2 | 2 | 3 | SEPLAN | Fiscal De Obras | Fiscal de Obras |
| 501737 | 2 Kenia Regina Caetano Da Silva | G | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente Educacional | Assistente de Ativ. Ed. II |
| 114761560 | 1 Lucimeire de Araújo Martins | F | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente Educacional | Assistente de Ativ. Ed. II |
| 148981 | 2 Maria de Lourdes C. Dos Santos | F | ASE | | 2 | 3 | SEMED | Assistente Educacional | Assistente de Ativ. Ed. I |
| 114760865 | 3 Neide Oliveira Costa | E | A | 2 | 2 | 3 | SEMS | Auxiliar Enfermagem | Auxiliar de Enfermagem |
| 114760299 | 1 Valdomiro De Oliveira Souza | G | B | 2 | 2 | 3 | SEMS | Técnico Radiologia | Técnico de Radiologia |
| 114764246 | 2 Vinaldo Paulino De Lima | D | D | 2 | 1 | 2 | SEMS | Agente Endemias | Agente de Cont. Vet. Campo |

**ANEXO III
PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS**

| MATRICULAR | NOME_SERVIDOR | SECRETARIA | MOTIVO |
|------------|-----------------------------|------------|--|
| 114760326 | 1 Alfredo Torres Medina | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1914/2023 |
| 25671 | 1 Benedito Teodoro Do Prazo | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1387/2023 |
| 84981 | 1 Claudemiro Pereira | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1908/2023 |
| 90081 | 1 Clovis Marcos Da Silva | SEMAD | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1911/2023 |
| 84331 | 1 Elizeu Ferbonio | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1917/2023 |
| 84411 | 1 Eugênio Cabreira Gomes | SEMAD | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1390/2023 |
| 501370 | 3 Iolanda Rodrigues Medina | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1913/2023 |
| 83841 | 1 Jacinto Pereira Dias | SEMS | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1929/2023 |
| 84641 | 1 João Gualberto Dias | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1920/2023 |
| 84201 | 1 José Nogueira Pires | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1915/2023 |
| 114761938 | 1 Ozias First Moreno | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA nº 1910/2023 |
| 84711 | 1 Paulo Francisco Da Silva | SEMED | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA Nº 1388/2023 |
| 114762584 | 1 Sandra Ceschin Fioravanti | SEMS | Servidora não faz jus ao benefício, pois não preencher o criterio de obtenção de media aritmética simples das notas das quatro ultimas avaliações igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da maior pontuação (2022-2019), conforme art. 31, III da LC 310/2016. PA nº 1926/2023 |
| 84751 | 1 Sebastião Ramão Brito | SEMS | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA Nº 1999/2023 |
| 90111 | 1 Valdeci Vicente | SEMAD | Título em desconformidade com a norma do §2º-A do art. 32 da Lei Complementar nº 310/2016. PA Nº 1386/2023 |

DECRETOS**DECRETO Nº 2.351 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Nomeia em substituição membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para acompanhamento do Convênio 219/2020/DL/PMD firmado com a Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, membro abaixo relacionado, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para acompanhamento do Convênio 219/2020/DL/PMD firmado com a Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 968, de 26 de janeiro de 2022, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Márcia Cristina Pereira da Silva em substituição a Maria Piva Fujino

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.352 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Nomeia em substituição membro para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato nº 082/2018/DL/PMD, firmado entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra Goldsby King”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, membro abaixo relacionado, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato nº 082/2018/DL/PMD, firmado entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra Goldsby King, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 967, de 26 de janeiro de 2022, conforme segue:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Márcia Cristina Pereira da Silva em substituição a Maria Piva Fujino;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.353 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia em substituição membro para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 247/2020/DL/PMD firmado entre o Município de Dourados e a EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, membro abaixo relacionado, para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 247/2020/DL/PMD firmado entre o Município de Dourados e a EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 969, de 26 de janeiro de 2022, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: Márcia Cristina Pereira da Silva em substituição a Wando Capistana da Silva

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de junho de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.354 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

“Nomeia em substituição membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para acompanhamento do Contrato de Gestão nº 209/2022/DL/PMD firmado com a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, membro abaixo relacionado, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para acompanhamento do Contrato de Gestão nº 209/2022/DL/PMD firmado com a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 1797, de 18 de novembro de 2022, conforme segue:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Márcia Cristina Pereira da Silva em substituição a Maria Piva Fujino;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.358, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado membro abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o Biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.271 de 15 de maio de 2023:

Art. 1º ...

...
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes dos usuários da rede de atendimento da pessoa com deficiência:

...
Suplente: Grazielle Martins Santana (Toca de Assis)

...
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 06 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.359 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a compensação de horas para servidores públicos que trabalharem no Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Dourados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto nº 425, de 12 de julho de 2017.

Considerando que o Município realizará, por meio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar com fiscalização do Ministério Público Estadual (Art. 32, LCM 226/2023);

Considerando o agendamento da data de 15 de julho de 2023 para aplicação da prova preliminar e a data de 1º de outubro de 2023 para eleição dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a importância da eleição como processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, que tem por finalidade a promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes e, visando estabelecer diretrizes para a justa compensação de horas-folga aos servidores públicos que desempenharem função durante o referido pleito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais que forem convocados para trabalhar em caráter excepcional, no interesse público, para atendimento da demanda de qualquer dos atos do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar, farão jus à compensação das horas extraordinárias trabalhadas, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outro direito.

DECRETOS

Art. 2º. A compensação de horas será concedida da seguinte forma:

I. Para cada hora trabalhada pelo servidor, excedente à jornada normal ou trabalhadas em dia não útil, para atender às demandas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, incluído o treinamento na Justiça Eleitoral, o servidor terá direito a folga compensatória de uma hora.

II. As horas-folga serão concedidas, preferencialmente, quando iguais ou superiores ao equivalente a um dia de jornada de trabalho; mediante solicitação do servidor com antecedência de 2 (dois) dias, e autorização expressa da chefia imediata, com o devido encaminhamento, pelo responsável ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, observado o bom andamento dos serviços públicos.

III. Em caso de saldo de horas-folga não correspondente a um dia de jornada de trabalho, o período de usufruto da folga deverá ser acordado entre o servidor e seu superior hierárquico.

§ 1º. As horas excedentes trabalhadas nos termos deste decreto não ensejarão o pagamento de adicional por serviço extraordinário.

§ 2º. As horas-folgas compensatórias de que trata esse decreto deverão ser usufruídas no prazo de até 01 (um) ano após o pleito, vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.

§ 3º. As horas-folgas só poderão ser gozadas após o encerramento do pleito.

Art. 3º. Fica vedado ao gestor público utilizar a compensação de horas em dias já previamente autorizados para ausências justificadas do servidor.

Art. 4º. O servidor deverá comunicar à chefia imediata, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sua participação em qualquer ato do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, apresentando a documentação necessária para comprovação.

Art. 5º. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, expedirá declaração da efetiva participação do servidor no pleito, que deverá ser apresentada à chefia imediata

Art. 6º. O servidor que, injustificadamente ou sem a devida autorização, não comparecer ao trabalho nas eleições do Conselho Tutelar terá o dia descontado em sua remuneração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO DE Nº 2.360, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a compensação de horas para servidores públicos que trabalharem na Comissão Organizadora do Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos imigrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto nº 425, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório para diversos estados e municípios, provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela, e a necessidade de assegurar medidas de assistência emergencial aos cidadãos venezuelanos que estão em situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO que foram nomeados servidores públicos para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos imigrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório (Decreto 1.651, de 15 de setembro de 2022 e Decreto 1.960, de 03 de fevereiro de 2023);

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora de Processo Seletivo voltado às ações socioassistenciais aos imigrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório é responsável pela realização do Edital n. 03, publicado no Diário Municipal n. 5.814, de 26 de janeiro de 2023, que trata da formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais para trabalhar na política de imigrantes e refugiados;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desenvolvido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e visando estabelecer diretrizes para a justa compensação de horas-folga aos servidores públicos que desempenharem suas atividades nesse contexto;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais que forem designados para trabalhar na Comissão Organizadora de Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos imigrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, farão jus à compensação das horas extraordinárias trabalhadas, sem prejuízo de sua remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 2º. A compensação de horas será concedida da seguinte forma:

I. Para cada hora trabalhada pelo servidor, excedente à jornada normal diária ou trabalhadas em dia não útil, para atender as demandas da Comissão Organizadora de Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos imigrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, o servidor terá direito a folga compensatória de uma hora.

II. As horas-folga serão concedidas, preferencialmente, quando iguais ou superiores ao equivalente a um dia de jornada de trabalho, mediante solicitação do servidor com antecedência de 2 (dois) dias, e autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, observado o bom andamento dos serviços públicos.

III. Em caso de saldo de horas-folga não correspondente a um dia de jornada de trabalho, o período de usufruto da folga deverá ser acordado entre o servidor e seu superior hierárquico.

§ 1º. As horas excedentes trabalhadas nos termos deste decreto não ensejarão o pagamento de adicional por serviço extraordinário.

§ 2º. As horas-folgas compensatórias de que trata esse decreto deverão ser usufruídas no prazo de até 01 (um) ano após o pleito, vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.

§ 3º. As horas-folgas só poderão ser gozadas após o encerramento do processo seletivo de que trata este decreto.

Art. 3º. Fica vedado ao gestor público utilizar a compensação de horas em dias já previamente autorizados para ausências justificadas do servidor.

DECRETOS

Art. 4º. O servidor deverá comunicar sua participação na Comissão indicada neste decreto, à sua chefia imediata.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar à chefia imediata declaração expedida pelo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para comprovar sua efetiva participação nas atividades.

Art. 6º. O servidor que, injustificadamente ou sem a devida autorização, não comparecer ao trabalho da Comissão terá o dia descontado em sua remuneração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023.

Dourados, 20 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.361 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza, em substituição, servidor a movimentar contas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado, em substituição, o servidor abaixo relacionado, para movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, podendo para tanto autorizar pagamentos, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 766, de 03 de novembro de 2021:

I – Raphael da Silva Matos, em substituição a Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo;

Art. 2º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 20 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.363 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Designa servidor para responder pela função de Responsável Contábil do Fundo Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias da servidora Ana Paula de Campos Arruda Responsável Contábil do Fundo Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Cristiane Sanches Sisto para responder interinamente pela função de Responsável Contábil do Fundo Municipal de Saúde no período de 12 a 26 de junho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Dourados (MS), 21 de junho de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.220 de 23 de junho de 2023.*****“Dispõe sobre a exoneração de servidores”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 23 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 1.220, de 23 de junho de 2023

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLO | LOTAÇÃO | A PARTIR |
|---|---------------------------------|---------|----------|------------|
| VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA OLLE | DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III | DGAS-3 | SEMS | 26/06/2023 |
| MARIA CELESTE RODRIGUES DA SILVA MORAIS | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMS | 26/06/2023 |
| JANONES COLMAN MIGUEL | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMSUR | 26/06/2023 |
| DAIANY MACHADO DA COSTA | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMAD | 26/06/2023 |
| LIDIANE AZAMBUJA DA SILVA FERREIRA | DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III | DGAS-3 | SEMS | 26/06/2023 |
| TAIARA COSTA FOSCARINI | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | PGM | 12/06/2023 |
| ELAINE DE OLIVEIRA SILVA | ASSESSOR III | DGA-6 | PGM | 12/06/2023 |
| SEVERINO DE LIMA SILVA | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMSUR | 26/06/2023 |
| MAGNORIA PINTO | ASSESSOR IV | DGA-7 | AGETTRAN | 26/06/2023 |
| CAMILA HONORIO DA SILVA | ASSESSOR IV | DGA-7 | SEMFAZ | 13/06/2023 |
| GABRIEL LOPES ZANI CARRASCOSA | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | AGEHAB | 01/06/2023 |
| VIRGINIA MORAES DOS SANTOS CORDEIRO | ASSESSOR II | DGA-5 | SEMED | 26/06/2023 |
| EVERTON LOPES DOBLER DA SILVA | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMED | 01/06/2023 |
| MARCOS CAVALHEIRO | ASSESSOR III | DGA-6 | ASSECOM | 26/06/2023 |
| DENES CARLO MILANEZ | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMAD | 26/06/2023 |

DECRETO “P” Nº 1.221 de 23 de junho de 2023.***“Dispõe sobre a nomeação de servidores”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 23 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**Anexo do Decreto “P” nº 1.221, de 23 de junho de 2023**

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLO | LOTAÇÃO | A PARTIR |
|---|---------------------------------|---------|----------|------------|
| VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA OLLE | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMS | 26/06/2023 |
| MARIA CELESTE RODRIGUES DA SILVA MORAIS | DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III | DGAS-3 | SEMS | 26/06/2023 |
| JANONES COLMAN MIGUEL | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMSUR | 26/06/2023 |
| DAIANY MACHADO DA COSTA | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMAD | 26/06/2023 |
| LIDIANE AZAMBUJA DA SILVA FERREIRA | DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE II | DGAS-2 | SEMS | 26/06/2023 |
| ELAINE DE OLIVEIRA SILVA | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | PGM | 12/06/2023 |
| VIRGINIA MORAES DOS SANTOS CORDEIRO | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMED | 26/06/2023 |
| MARCOS CAVALHEIRO | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | ASSECOM | 26/06/2023 |
| MICHELLY DA SILVEIRA FELIX | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMS | 26/06/2023 |
| ROSELI LOPES DA SILVA PRATES | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMFAZ | 26/06/2023 |
| MAIKON VINICIUS OLIVEIRA HARB | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMAD | 26/06/2023 |
| CESAR ANTONIO JAGMIN JUNIOR | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMAD | 26/06/2023 |
| TATIANA PORTO HECK MORAES | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEPLAN | 26/06/2023 |
| BEATRIZ MACHADO SOARES | ASSESSOR III | DGA-6 | SEPLAN | 26/06/2023 |
| AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMAD | 26/06/2023 |
| EDER QUEIROZ BARBOSA | ASSESSOR III | DGA-6 | IMAM | 26/06/2023 |
| BIANCA PEREIRA MIRANDA | DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III | DGAS-3 | SEMS | 26/06/2023 |
| JOAO DANIEL MORISCO MEDEIROS | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMSUR | 26/06/2023 |
| EDERSON COHENE DE CASTRO | ASSESSOR III | DGA-6 | SEPLAN | 01/06/2023 |
| SEBASTIAO GABRIEL COSTA FERREIRA | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMAD | 26/06/2023 |
| DORIVAL BERNARDES COSTA | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMAD | 26/06/2023 |
| GEOVANNA SOUZA PEREIRA | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | PGM | 26/06/2023 |
| JOAO VICTOR BUENO | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMFAZ | 26/06/2023 |
| JUSSELMO SERGIO CARLOS DE FREITAS | ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | DGA-4 | SEMAD | 01/06/2023 |
| DAIANE PEREIRA VASQUE | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMFAZ | 26/06/2023 |
| MIRIAN LUIZ DE LIMA | ASSESSOR III | DGA-6 | PGM | 26/06/2023 |
| JOAO VITOR GOMES DOS SANTOS | ASSESSOR IV | DGA-7 | AGETTRAN | 26/06/2023 |
| THALES AUGUSTO GABRIEL | ASSESSOR IV | DGA-7 | SEMFAZ | 26/06/2023 |
| FALVIO MANOEL SILVA DA ROSA | GERENTE DE NUCLEO | DGA-5 | SEMS | 01/06/2023 |
| EMANUEL MARTINS DOS SANTOS | ASSESSOR III | DGA-6 | SEMAD | 26/06/2023 |

DECRETO “P” Nº 1.222, de 23 de junho de 2023.**“Concede Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 23 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 1.222 de 23 de junho de 2023**

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | A PARTIR |
|------------------------------------|-----------------------------|---------|------------|------------|
| MARCELLE ALESSANDRA SANTOS PEREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | SEMAS | 20% | 01/06/2023 |
| IRACI FRISKE | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | SEMS | 50% | 01/06/2023 |
| SILVIA ALVAREZ VICTOL | MOTORISTA DE VEICULO LEVE | SEMAS | 30% | 01/06/2023 |
| GENESSI DAS CHAGAS E SILVA | AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE | SEMS | 50% | 01/06/2023 |

DECRETO “P” Nº 1.223, de 23 de junho de 2023.

“Altera percentual de gratificação por Função de Confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada o percentual da Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 23 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 1.223 de 23 de junho de 2023

| SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL ANTIGO | PERCENTUAL NOVO | A PARTIR |
|-----------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-----------------|------------|
| EDSON APARECIDO LOPES | AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL | SEMC | 20% | 40% | 26/06/2023 |
| NEILTON JOSE BARBOSA | ENGENHEIRO ELETRICO | SEMSUR | 20% | 40% | 15/06/2023 |

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Cd/06/1031/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER a Servidora Pública Municipal ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS, matrícula funcional nº 114771525-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Municipal, Professora de Anos Iniciais 20 horas, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, em contrapartida com a servidora ELIANE PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 357316/32, Professora de Educação Infantil, 20 horas, com ônus para as origens, pelo período da data da publicação a 31.12.2023, em conformidade com o Ofício nº 241/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Disp/06/1045/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

| FOLGA DE 02(DOIS) DIAS | | | | |
|-----------------------------------|------------------|-------------------|-------------------------|----------------------------|
| NOME | MATRICULA | SECRETARIA | DATA DA FOLGA | DATA DO SERV ELEIT. |
| VALDIRENE DE MATOS LEITE SANT ANA | 67241-5 | SEMED | 25/05/2023 E 26/05/2023 | 15/09/2022 |
| VALDIRENE DE MATOS LEITE SANT ANA | 67241-5 | SEMED | 29/05/2023 E 31/05/2023 | 28/09/2022 |

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 20 de junho de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº 79/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 139, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1.Convocar os candidatos classificados no Edital n. 139/2022/SEMED de 07 de Dezembro de 2022 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para as Escolas Indígenas, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2023, a comparecerem no dia 26 de junho de 2023, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

EDITAIS

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's).

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente DESCLASSIFICADO.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 22 de junho de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Data: 26/06/2023

Horário: 08:00

| PROFESSOR: ANOS INICIAIS | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------|----------------|-------|--------|
| CLASS. | NOME | INDÍGENA | CPF | IDADE | PONTOS |
| 44 | AMANDA LEAL ZANATTA IMADA | N | ***.9636158-** | 29 | 24.00 |
| 45 | JANAINA VIEIRA CARVALHO | N | ***.6377157-** | 27 | 24.00 |
| 46 | MARIA LUIZA MACEDO | N | ***.1865149-** | 47 | 23.50 |
| 47 | ROZICLER PEREIRA DE SOUZA | N | ***.2466120-** | 47 | 23.50 |
| 48 | EDILAINE FREITAS DA SILVA LIEBICH | N | ***.8547134-** | 42 | 23.50 |
| 49 | ELISANGELA RODRIGUES DE ANDRADE | N | ***.0390187-** | 43 | 23.50 |
| 50 | ANDRÉA CARAVANTE DA SILVA | N | ***.4314191-** | 51 | 22.00 |
| 51 | RITA CARDOSO BORGES DE OLIVEIRA | N | ***.2007134-** | 45 | 22.00 |
| 52 | MARIA DAS GRAÇAS MARTINS | N | ***.5206877-** | 41 | 22.00 |
| 53 | DANIELA SOUZA BARBOSA | N | ***.3402162-** | 39 | 22.00 |
| 54 | MÁRCIA MENDES DOS SANTOS | N | ***.8956160-** | 35 | 22.00 |
| 55 | JANAINA GONÇALVES MORALES | N | ***.6599146-** | 33 | 22.00 |
| 56 | ANA REGINA MENDES DOS SANTOS | N | ***.4552145-** | 32 | 22.00 |
| 57 | ANDRÉIA PAREDES | N | ***.1237189-** | 31 | 22.00 |
| 58 | JÂINE LIMA DE JESUS SENA DALBERIO | N | ***.1073108-** | 30 | 22.00 |
| 59 | ANA PAULA PEREIRA SOUZA | N | ***.9762127-** | 30 | 22.00 |
| 60 | DORINÉIA NUNES SOARES | N | ***.6958108-** | 27 | 22.00 |
| 61 | LUIS CARLOS MELGAREJO BRIZOLA | N | ***.2167134-** | 47 | 21.50 |
| 62 | ÍTALO CAMARGO DE OLIVEIRA | N | ***.6082197-** | 24 | 21.50 |
| 63 | MARIA APARECIDA SOUZA MARQUES | N | ***.2379153-** | 70 | 21.00 |
| 64 | OSMAR FERREIRA DOS SANTOS | N | ***.3470100-** | 59 | 20.50 |
| 65 | ROSANGELA CAETANO DE LIMA APOLONIO | N | ***.0483187-** | 47 | 20.50 |
| 66 | LAURA DE CASTRO ALMEIDA BAGORDACHE | N | ***.1858127-** | 34 | 20.50 |
| 67 | JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS FÉLIX | N | ***.8275492-** | 34 | 20.50 |
| 68 | JÉSSICA DE CAMPOS SOUZA LEITE | N | ***.8568122-** | 32 | 20.50 |
| 69 | VIVIANE BEZERRA SANTANA DE LIMA | N | ***.1289193-** | 32 | 20.50 |
| 70 | JESSICA BIANCA PEREIRA NUNES | N | ***.3543960-** | 29 | 20.50 |
| 71 | JAQUELINE MACHADO VIEIRA | N | ***.6704841-** | 35 | 20.00 |
| 72 | MARIANA SANTANA MENDES | N | ***.0051110-** | 30 | 19.50 |
| 73 | RAMONA SUZETE MACIEL BENITEZ RAISKI | N | ***.0596150-** | 31 | 19.00 |

| PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|----------|----------------|-------|--------|
| CLASS. | NOME | INDÍGENA | CPF | IDADE | PONTOS |
| 25 | KAMILA PALHANO BARBOZA | N | ***.5221110-** | 33 | 21.00 |
| 26 | EUNICE APARECIDA BRUNO NEGRÃO | N | ***.0506807-** | 62 | 20.50 |
| 27 | DENIZIA CAMILO DE ALMEIDA | N | ***.2264187-** | 47 | 20.50 |
| 28 | FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS | N | ***.1872191-** | 39 | 20.50 |
| 29 | ALINE CRUZ DA SILVA PRADO | N | ***.1789135-** | 29 | 20.50 |
| 30 | NELCIMARA MARTA DOS SANTOS | N | ***.9671912-** | 37 | 20.00 |
| 31 | BRENDA ROCHA PIRES | N | ***.4844158-** | 28 | 19.50 |
| 32 | CRISTIANE DANTAS COIMBRA | N | ***.8357100-** | 46 | 19.00 |

EDITAIS**EDITAL Nº 80/2023/SEMED****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 137 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 137/2022/SEMED de 07 de Dezembro de 2022 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores de Apoio Pedagógico Educacional/APE, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2023, a comparecerem no dia 26 de junho de 2023, impreterivelmente no horário definido neste edital, para apresentação de documentos, atribuição de aulas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's).

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e HORÁRIO estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 22 de junho de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Data: 26/06/2023

Horário: 10:30

Processo Seletivo Educação Especial**ESCOLA URBANA**

| CLASS. | NOME | CPF | IDADE | PONTUAÇÃO |
|--------|-----------------------------------|---------------|-------|-----------|
| 1294 | ÉLIDA FERREIRA DA SILVA | ***.827301-** | 48 | 4,00 |
| 1295 | LUCELIA OSORIO SILVA | ***.700501-** | 47 | 4,00 |
| 1296 | CLAUDIA PEREIRAOLIVEIRA MENGUER | ***.919111-** | 44 | 4,00 |
| 1297 | MÁRCIA DE OLIVEIRA MIRANDA | ***.576161-** | 42 | 4,00 |
| 1298 | ROSELY DA SILVA PIRES | ***.142001-** | 41 | 4,00 |
| 1299 | CRISTIANE LUMI DE OLIVEIRA KAMEYA | ***.088199-** | 41 | 4,00 |
| 1300 | LUCINEIDE RUFINO CAVALCANTI MOTA | ***.117701-** | 41 | 4,00 |
| 1301 | TANIA INSAURALDE SANABRIA | ***.022171-** | 41 | 4,00 |
| 1302 | JULIANA VERÃO DE CARVALHO SOUZA | ***.803671-** | 40 | 4,00 |

EDITAIS

| | | | | |
|------|--|---------------|----|------|
| 1303 | JANAINA SACHS MILAN | ***.223941-** | 40 | 4,00 |
| 1304 | HERBERT LEE BARBOSA VERISSIMO DE BARROS | ***.790101-** | 40 | 4,00 |
| 1305 | ELISANGELA DE ARAUJO BATISTA YAMAMOTO | ***.715391-** | 40 | 4,00 |
| 1306 | ELIZANGELA DA SILVA FREITAS | ***.757461-** | 36 | 4,00 |
| 1307 | JOSIANE CRISTINA MARTELI | ***.183491-** | 36 | 4,00 |
| 1308 | NUBIA KARINE FERREIRA DA SILVA | ***.646191-** | 33 | 4,00 |
| 1309 | CAMILA CONCEIÇÃO BRUFATTO MAGALHÃES | ***.170431-** | 32 | 4,00 |
| 1310 | FABIANE BATISTA GARCIA | ***.338981-** | 24 | 4,00 |
| 1311 | KATIUSCIA FAVERO | ***.096841-** | 21 | 4,00 |
| 1312 | CARLA LIGIA TORRES VARELA | ***.988301-** | 54 | 3,50 |
| 1313 | NOEMI DA COSTA OLIVEIRA | ***.862501-** | 47 | 3,50 |
| 1314 | NOELY CARDOSO | ***.931601-** | 46 | 3,50 |
| 1315 | MARISTELA FARIAS DE FREITAS | ***.070191-** | 40 | 3,50 |
| 1316 | SIMONE CARDOSO MACHADO | ***.270821-** | 33 | 3,50 |
| 1317 | FERNANDA ALVES BARBOSA | ***.854951-** | 32 | 3,50 |
| 1318 | THAÍS FRANCIELLI CASADIA | ***.410041-** | 30 | 3,50 |
| 1319 | GRAZIELE NEVES ALMEIDA | ***.749031-** | 25 | 3,50 |
| 1320 | 67999950257 | ***.305691-** | 51 | 3,00 |
| 1321 | ALDINEIAREBEQUE PRADO | ***.466781-** | 50 | 3,00 |
| 1322 | VALDILENE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVEIRA | ***.339621-** | 49 | 3,00 |
| 1323 | ROSANGELA CAETANO DE LIMA APOLONIO | ***.404831-** | 47 | 3,00 |
| 1324 | SILVANIARIBEIRO OLIVEIRA | ***.157191-** | 46 | 3,00 |
| 1325 | ADRIANA DE LIMA BRITO | ***.103481-** | 43 | 3,00 |
| 1326 | ANDRÉIA VILHALVA RAMOS | ***.813211-** | 43 | 3,00 |
| 1327 | GRACIELA SAYURY BARBOZA TSUKAGOSHI JESUS | ***.750471-** | 43 | 3,00 |
| 1328 | ELISANGELA RODRIGUES DE ANDRADE | ***.003901-** | 43 | 3,00 |
| 1329 | JANETE GUARISSO DE SOUZA. | ***.451891-** | 41 | 3,00 |
| 1330 | DALIZE ANJOS DO AMARAL | ***.336301-** | 39 | 3,00 |
| 1331 | GEISEBEL BUENO FONSECA | ***.185151-** | 28 | 3,00 |
| 1332 | ADRIANE ASSUNÇÃO REZENDE BRASIL | ***.266581-** | 28 | 3,00 |
| 1333 | MAISA VALERIA BRITO FIGUEREDO | ***.190581-** | 28 | 3,00 |
| 1334 | SANDY CARDEAL DE LIMA | ***.385441-** | 28 | 3,00 |
| 1335 | LETICIA GOMES BRANCO | ***.997911-** | 27 | 3,00 |
| 1336 | ANA CLÁUDIA DE SOUZA LOPES ALVES | ***.613151-** | 25 | 3,00 |
| 1337 | SUELLEN CARVALHO DE SOUZA | ***.777451-** | 23 | 3,00 |
| 1338 | LÍDIO NUNES VERÃO NETO | ***.315451-** | 22 | 3,00 |
| 1339 | ISABELY CRISTINA NUGOLI NEVES | ***.510301-** | 22 | 3,00 |
| 1340 | ANGELA MARIA DA SILVA DIAS | ***.034461-** | 50 | 2,50 |
| 1341 | CÍCERO RESENDE NASCIMENTO | ***.553801-** | 46 | 2,50 |
| 1342 | EVA APARECIDA RIBEIRO | ***.058661-** | 44 | 2,50 |
| 1343 | SIMONE ALENCAR DA SILVA CARVALHO | ***.692571-** | 44 | 2,50 |

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto “contratação de empresa especializada em serviços relacionados à cartão magnético ou eletrônico, para gerenciamento de aquisição de materiais de construção em estabelecimentos comerciais no Município de Dourados-MS, destinados as pessoas contempladas nos Programas Lotes Urbanizados e Lotes Humanizados”, declarando como vencedora e adjudicatária a proponente SIN CARD CARTÕES LTDA. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 20 de junho de 2023.

Eduardo Menezes Correia
Pregoeiro

**PROCESSO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de confecção de uniformes para atender os vigilantes patrimoniais da Prefeitura de Dourados-MS”, declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: M. TESTA CONFECÇÃO, nos itens 01 e 02; AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no item 03. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 20 de junho de 2023.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO Nº 175/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fica suspenso, até ulterior deliberação, o procedimento licitatório referente ao certame em epígrafe.

- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços engenharia para execução de obra de complementação da construção de quadra coberta com vestiário - local: Escola Municipal Indígena Araporã/Aldeia Bororó/Município de Dourados/MS.
- MOTIVO: O referido ato atende solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. nº 899/2023) e se dá pela necessidade de prazo para readequação da Planilha Orçamentária.
- SESSÃO: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- NOTA: Informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 21 de junho de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009, RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 197/2023/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Processo de Chamada Pública tem o objetivo de recrutar e credenciar pessoas jurídicas de direito privado, prestadores de serviços ambulatoriais de apoio à diagnose e terapia, para o atendimento das especialidades: formando assim o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Dourados através da Secretaria Municipal de Saúde, e colocação à disposição do Componente Municipal do Complexo Regulador para os fins de complementar a rede de atenção especializada de serviços do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

CONTRATADAS:

1. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE - HOSPITAL EVANGÉLICO DR. E SRA. GOLDSBY KING

CNPJ: 03.604.782/0001-66

Endereço: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 81, Centro - Dourados/MS

R\$ 169.820,0010 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)

2. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (HOSPITAL CASSEMS UNIDADE DOURADOS)

CNPJ: 04.311.093/0003-98

Endereço: Rua Oliveira Marques, nº 2771, Centro - Dourados/MS

R\$ 223.802,5020 (Duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

LICITAÇÕES

3. CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 03.304.188/0001-50

Endereço: Rua Antônio Emílio de Figueiredo, nº 2280, Centro - Dourados/MS

R\$ 486.751,2540 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

4. CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 03.304.188/0003-11

Endereço: Av. Marcelino Pires, nº 3600, Loja LE 21/22/23/24 Shopping Avenida Center, Cabeceira Alegre - Dourados/MS

R\$ 271.385,0010 (Duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

5. COD - CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA

CNPJ: 13.625.575/0001-41

Endereço: Rua Toshinobu Katayama, nº 1305, Vila Planalto - Dourados/MS

R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

6. UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA (UNIIMAGEM)

CNPJ: 10.355.861/0001-46

Endereço: Rua Ciro Melo, nº 2059 (Piso Superior), Jd. Central - Dourados/MS

R\$ 118.066,2510 (Cento e dezoito mil e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPECIONAIS DOURADOS - APAE

CNPJ: 03.368.578/0001-93

Endereço: Rua General Osório, nº 3625, Jardim Itaipú - Dourados/MS

R\$ 273.890,85 (Duzentos e setenta e três mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

8. TR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.366.334/0001-58

Endereço: Rua Camilo Hermelindo da Silva, nº 1190, Vila Planalto - Dourados/MS

R\$ 15.128,58 (Quinze mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)

9. MEDI NUCLEAR DOURADOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 06.179.812/0001-22

Endereço: Rua João Rosa Góes, nº 1525, Vila Progresso - Dourados/MS

R\$ 490.517,8710 (Quatrocentos e noventa mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)

10. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS

CNPJ: 01.105.188/0001-03

Endereço: Rua Dom João VI, nº 905, Jardim Ouro Verde - Dourados/MS

R\$ 468.335,85 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.00. - Secretaria Municipal de Saúde

12.02. - Fundo Municipal de Saúde

10.302.143. - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.

2119. - Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.41. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 2.682.698,16 (Dois milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

Publique-se.

Dourados-MS, 20 de junho de 2023.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde****Município de Dourados**

EXTRATOS**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Fica dispensado a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração nº 122/2023/SEMAS junto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.105.188/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com material de consumo e serviço de terceiros, no valor total de R\$ 10.885,89 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), o qual será repassado com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A presente OSC foi autorizada pela Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro 2022 a receber transferência de recursos públicos, estando previamente cadastrada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Município de Dourados abre prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato na Imprensa Oficial, para qualquer impugnação, que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo. E, não havendo, este se tornará definitivo.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Fica dispensado a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração nº 123/2023/SEMAS junto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.105.188/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Dourados-MS.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com material de consumo e serviço de terceiros, no valor total de R\$ 52.639,20 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), o qual será repassado com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A presente OSC foi autorizada pela Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro 2022 a receber transferência de recursos públicos, estando previamente cadastrada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Município de Dourados abre prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato na Imprensa Oficial, para qualquer impugnação, que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo. E, não havendo, este se tornará definitivo.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Fica dispensado a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração nº 195/2023/SEMAS junto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS - AAGD, inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67, com sede na Rua Zeferino Vicente de Almeida, nº 2665 – Canaã III, na cidade de Dourados/MS.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com material de consumo e pagamento de despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, no valor total de R\$ 10.885,89 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), o qual será repassado com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A presente OSC foi autorizada pela Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro 2022 a receber transferência de recursos públicos, estando previamente cadastrada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Município de Dourados abre prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato na Imprensa Oficial, para qualquer impugnação, que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo. E, não havendo, este se tornará definitivo.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

Fica dispensado a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração nº 196/2023/SEMAS junto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS - AAGD, inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67, com sede na Rua Zeferino Vicente de Almeida, nº 2665 – Canaã III, na cidade de Dourados/MS.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com material de consumo, material permanente e pagamento de despesas com pessoal, no valor total de R\$ 52.639,20 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), o qual será repassado com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A presente OSC foi autorizada pela Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro 2022 a receber transferência de recursos públicos, estando previamente cadastrada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Município de Dourados abre prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato na Imprensa Oficial, para qualquer impugnação, que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo. E, não havendo, este se tornará definitivo.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Fica dispensado a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração nº 197/2023/SEMAS junto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS - APAE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.368.578/0001-93, com sede na Rua General Osório, nº 3625 – Jardim Itaipú, na cidade de Dourados/MS.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, no valor total de R\$ 19.560,05 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), o qual será repassado com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A presente OSC foi autorizada pela Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro 2022 a receber transferência de recursos públicos, estando previamente cadastrada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Município de Dourados abre prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato na Imprensa Oficial, para qualquer impugnação, que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo. E, não havendo, este se tornará definitivo.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

Fica dispensado a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração nº 198/2023/SEMAS junto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS - APAE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.368.578/0001-93, com sede na Rua General Osório, nº 3625 – Jardim Itaipú, na cidade de Dourados/MS.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de material de consumo e despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, no valor total de R\$ 52.639,20 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos), o qual será repassado com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A presente OSC foi autorizada pela Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro 2022 a receber transferência de recursos públicos, estando previamente cadastrada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Município de Dourados abre prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato na Imprensa Oficial, para qualquer impugnação, que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo. E, não havendo, este se tornará definitivo.

Dourados-MS, 23 de junho de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.572.364/0001-11

PROCESSO Nº 052/23

Pregão Eletrônico nº 018/2023. Ata de Registro nº 038/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de Materiais Instrumentais Odontológicos, objetivando atender demanda e necessidades da Atenção Primária, Unidades Especializadas e IST/AIDS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 82.269,20 (Oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos.)

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Pires Braga e Almeida-114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Marcelo Aparecido Oliveira-114774842-4- (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Elza Irala gonzales-82911-1 (idem)

FISCAL SUPLENTE: Sergio Henrique Martins Rosa -801962-2(idem).

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

GWA TRASPORTES ESCOLARES LTDA

CNPJ: 10.425.814/001-21

PROCESSO Nº 142/23

Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à serviço de transporte de pacientes, com fornecimento de veículo com todos os componentes de segurança, documentação regular, seguro e mão de obra de motorista habilitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.143. Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.37. locação de Máquinas e Veículos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O instrumento contratual terá vigência contada a partir da data de sua assinatura de 12 (doze meses), com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e poderá ter a sua vigência prorrogada, conforme dispõe o artigo 3º, inciso XV do Decreto nº 556 de 15 de Setembro de 2017 de Dourados/MS que regulamenta os Serviços Contínuos no âmbito do Município de Dourados e o artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.035.000,00 (Hum milhão e trinta e cinco mil reais .)

Gestor Do Contrato: Marcelo Aparecido Oliveira- 114774842-4 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (idem)

FISCAL DO CONTRATO: Adriana Pereira de Souza - 144121-4 (idem).

FISCAL SUPLENTE: Wilson Junioir Machado da Rocha - 114761505-03 (idem).

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CAMILA EVANGELISTA SACARPARI

CNPJ: 48.873.648/0001-07

PROCESSO Nº 294/2022:

Pregão Eletrônico nº 084/2022 - Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos de refrigeração, médico hospitalar, laboratoriais, odontológicos e materiais hospitalares e de processamento de dados, em cumprimento a emenda impositiva e emenda parlamentar, objetivando atender a Atenção Especializada e Atenção Básica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.302.143. Fortalecimento da atenção de média e alta complexidade amb.

1023. Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das Unidades Especializadas em Saúde.

44.90.52.00. Equipamento e Material de Consumo

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.142. Fortalecimento da Atenção Primária Básica

1022. Construção, Ampliação e Reforma, Aquisição de Equipamentos, veículos, e Mobiliários das unidades de Atenção Básica

44.90.52.00. Equipamento e Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 67.014,17 (Sessenta e sete mil e quatorze reais e dezessete centavos.)

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Aparecido Oliveira-114774842-4 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUBSTITUTO: Thiago Pires Braga e Almeida (114762689-5).

FISCAL DO CONTRATO: Willian Beserra Brandenburg - 114775809-1

FISCAL SUPLENTE: Cibele Martins de Paula (114774895-2).

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos, telas e hemostáticos, objetivando atender as necessidades e demanda das unidades da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 23/06/2023 às 09h do dia 07/07/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 07/07/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 07/07/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 22 de Junho de 2023.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022

FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO é favorável à aplicação do procedimento de processo de INEXIGIBILIDADE, em conformidade ao disposto no Artigo 25, CAPUT e Inciso I do vigente Estatuto das Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 050/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS (PERFURADOR ÓSSEO MARCA ITS-MC), UTILIZADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE HOSPITAL DA VIDA DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à CONTRATAÇÃO da empresa ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI EPP – CNPJ nº 00.581.295/0001-37, cujo valor total do contrato é R\$ 5.509,53 (Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput e inciso I, do vigente Estatuto das Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Justificativa anexada nos autos do referenciado.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Dourados/ MS, 19 de Junho de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI

CNPJ: 03.916.634/0001-87

Ref. Processo de Licitação nº 094/2022– Pregão Presencial nº 025/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com o comodato de material auxiliar, consistente em Instrumentos necessários à realização das Cirurgias Ortopédicas e Bucomaxilofacial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAL DO CONTRATO: Valdinéia André Pereira, Supervisora de assistência a saúde do Hospital da Vida (Portaria Nº 86/Funsaud/2015 de 22 de Setembro de 2015), Adriano de Souza Santos.

Fiscais Substitutos: Nacimeire Soares dos Santos – Anderson Alves de Lima.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.090,00 (Hum Mil e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº 222, de 20 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do mês de junho de 2023, a servidora lotada no Gabinete do Vereador Elias Ishy, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

| Servidor(a): | Cargo Atual | Novo Cargo |
|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| ARIADNE FREITAS BIANCHI DE OLIVEIRA | ASSESSOR PARLAMENTAR II (AGP-002) | ASSESSOR PARLAMENTAR I (AGP-001) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 223, de 20 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, à seguinte servidora:

| Servidor(a): | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|--------------------------|--------------------|--------------------|
| TATIANI LAZZARINI MARÇAL | 13/01/2022-2023 | 10/07 a 24/07/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 032/2023
Dispensa Nº 010/2023

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação da despesa abaixo especificada.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços e fornecimento de peças para fins de manutenção preventiva e corretiva do veículo Toyota Corolla XEI, ano/modelo 2019/2019, placa QAO 9762, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratado (Item 1): Demape Pneus Ltda (CNPJ 03.474.2020/0001-63).

Valor: R\$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois reais).

Contratado (Item 2): Souza Lubrificações Ltda – ME (CNPJ 13.858.588/0001-60)

Valor: R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta dispensa, em especial ao Art. 24 - inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Pareceres Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 21 de junho de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

RECANTO DAS ÁGUAS CAMPING LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada - LS para a atividade de Área de lazer com piscina e espaço para camping, localizada na Rua Dr. Mandacaru de Araújo, Nº 3000, Jardim Flamboyant, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

JUVENAL CONCEIÇÃO DE LIMA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LS), para atividade de Avicultura de Corte, localizada na Chácara Moriá, S/N, Zona Rural, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A.R. TINOCO - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Simplificada para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; localizada na Rua Mato Grosso, nº 1546, Vila Santo André, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARGARETE DE FÁTIMA RUIZ, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE ACDASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÕES (POSTAIS DE FELICIDADES, ETC), CALENDÁRIOS, GRAVURAS AVULSAS, ETC. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves, 786, Centro, Dourados. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Santa Helena Agropecuária Ltda torna público que requereu ao IMAM – Instituto de Meio Ambiente de Dourados, município de Dourados– MS, a Renovação da Licença de Instalação e Operação para a atividade de SISTEMA DE COMPOSTAGEM SIMPLES PARA RESIDUOS ORGÂNICOS – CLASSE II-A (NÃO INERTES), com capacidade de recebimento acima de 20ton/dia, localizado no município de Dourados – MS.

ATA - CMDCA

ATA N. 58/2023/CMDCA

REUNIÃO ORDINÁRIA

Na data de 20 de junho de 2023, reuniram-se presencialmente e de forma online, às 08:00 horas, na Casa dos Conselhos, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA biênio 2022-2024, para reunião ordinária. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros: 1) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante titular SEMAS); 2) Antônio Carlos Barbosa (representante titular FUNED); 3) Sonia Virginia Ferreira Souza (representante titular da SEMED); 4) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva (representante titular da SEMS); 5) Mateus Ferrari Luz (representante titular da SEGOV); 6) Simone Brasil Chamorro (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 7) Priscila Schumacher de Lima (representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); 8) Monica Roberta Marin de Medeiros (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 9) Marcio Vitor Ferreira (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 10) Mirna Juliana Oliveira Martins (Representante titular do NUCRESS). 11) Marcos Souza (representante suplente da SEMS); 12) Edson Alves do Bonfim (representante suplente da OAB). Também se fizeram presentes as Conselheiras Tutelares Alicemar e Viviane, do Conselho Tutelar Centro. Iniciados os trabalhos pela seguinte ordem: 1 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CENTRO: o Conselho Tutelar Centro protocolou recurso no CMDCA, através do ofício 350/2023/CTDDOS/MS, comunicando que se reuniram no dia 10/05/2023 para tratar do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e decidiram manter as portas fechadas após às 13 horas, em razão de estarem sem funcionário administrativo durante esse período. Explicaram que solicitaram a SEMAS servidor para cobrir o gozo de férias de servidor e receberam resposta “sugerimos seja feita organizaram interna dos servidores para cobrir a função do servidor que está de férias para que não haja a interrupção no atendimento do Conselho”. Esclareceram que embora as portas estejam fechadas após as 13 horas, os Conselheiros permanecem internamente trabalhando, cumprindo a carga horária de trabalho. Dessa maneira, informaram que até que seja sanada a questão de servidores, o atendimento permanecerá com portas abertas até as 13 horas e posterior os Conselheiros cumpriram carga horária internamente, visto que quem faz os atendimentos de recepcionista e administrativo deve ser servidor da Prefeitura Municipal. Por fim, informaram que de janeiro de 2023 a maio de 2023 o Conselho Centro já contabilizou 560 atendimentos. A Conselheira Tutelar Alicemar relatou que essa questão já foi oficiada a SEMAS mais de uma vez. Que é impossível o Conselho Tutelar funcionar sem funcionários administrativos e quem sofre com isso é a população. Que as funcionárias do administrativo fazem o horário da prefeitura. Que a demanda da recepção é enorme. A Rose faz o trabalho de 06 horas no administrativo com vários documentos, lidando com várias demandas MPE. Que precisa de pelo menos mais um servidor administrativo para que os Conselheiros Tutelares realizem os trabalhos, principalmente enquanto estiverem fazendo os atendimentos junto ao usuário. A Conselheira Tutelar Viviane reiterou a fala da Conselheira Alicemar. A Conselheira Simone, do CMDCA, relatou que no CMAS realizaram visita nos serviços CRAS e depois ouviram do MPE que se existe normativa determinando o funcionamento de 08 horas as portas abertas é esse o horário que deve funcionar, sob pena do servidor, responder por processo administrativo. Que o horário de trabalho do servidor de 06 horas não pode prejudicar o serviço. A Conselheira Monica, do CMDCA, relatou que o Conselho Tutelar precisa ser aberto o dia todo, pois a SEMAS informa que está cumprindo a lei. Uma solução seria o servidor administrativo cumprir a função de recepcionista e administrativo. A Conselheira Kelly, do CMDCA, questionou o que preconiza o regimento interno? Que a falta de servidores prejudica o atendimento tanto dos Conselheiros, quanto da população. Ruan, Presidente do CMDCA, relatou que não há regimento interno em vigência. Deliberação: a plenária do CMDCA, por unanimidade, deliberou por julgar improcedente o recurso apresentado pelo Conselho Tutelar e determinar o retorno imediato do horário regular de trabalho às portas abertas, das 07 às 17 horas, em virtude de que pela lei municipal 226/2023, compete ao Município definir o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e o Edital n. 001/2019, que trata do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e Suplentes de Dourados-MS, mandato 2020/2023, de 22 de

ATA - CMDCA

março de 2019, definiu jornada de trabalho das 07 às 17 horas, de segunda à sexta feira e em regime de plantão. Além disso, pelo artigo 71, inciso I, da LCM 226/2013, a SEMAS colocará a disposição do Conselho Tutelar para seu regular funcionamento 01 (um) assistente administrativo e, no momento, está sendo assegurado 02 assistentes administrativos ao Conselho Centro, sendo cumprido o que determina a lei. Acresce, ademais, que compete a Administração Municipal definir o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, faltando, portanto, ao Conselho competência para definir a questão, de modo que ao tomar decisão de fechar as portas após às 13 horas acaba opondo resistência injustificada ao andamento do serviço, violando o art. 49, inciso IV, da LCM 226/2023. Desta maneira, a Plenária delibera pela expedição de ofício ao Conselho Tutelar para, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da decisão, retornar as atividades as portas abertas das 07 às 17 horas, sob pena de abertura de processo de sindicância contra os Conselheiros Tutelares, por violação do artigo 49, inciso IV e VIII c/c Art. 36, §1º, da LCM 226/2013 pela Comissão de Ética do CMDCA, além de encaminhamento dos fatos ao Ministério Público Estadual para análise de abertura de processo por improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, da Lei 8.429/92.

2 – Ofício/Circular/CEDCA/MS/N. 005/2023: o CEDCA encaminhou ofício ao CMDCA, comunicando que tomou conhecimento através de matérias veiculadas na mídia social de diversas reclamações a respeito de possíveis condições precárias de trabalho de Conselheiros Tutelares, em especial quanto à estrutura física e de móveis e equipamentos nos Conselhos Tutelares dos Municípios de Mato Grosso do Sul. Por conta disso, solicitou deste CMDCA a elaboração de diagnóstico sobre a Estrutura e Equipagem do Conselho Tutelar, em virtude de que Governo Federal, por meio do Decreto Federal n. 10.509/2020 instituiu o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, buscando criar condições para que os Municípios viabilizem uma estrutura mínima para o funcionamento dos respectivos Conselhos Tutelares. A Conselheira Tutelar Alicemar relatou que o Conselho Tutelar Leste está num prédio novo inaugurado em 2017, com estrutura completa de material físico e humano. O CT Centro é localizado num prédio antigo e precisa de alguns reparos, a exemplo da porta, aparelho de ar condicionado, pintura interna. Que comparado com outros Municípios do Estado está numa situação boa, mas poderia estar melhor. Que solicitaram uma camionete para poder trabalhar na comunidade indígena, em especial no período de chuvas. Que os móveis estão em bom estado, porém não há armários suficientes para guardar as pastas. Que para digitalizar os documentos precisa de pessoal, o que não tem no momento. A Conselheira Tutelar Viviane relatou que quando chove passa sufoco na aldeia e por isso é necessária uma camionete. A Conselheira Simone, do CMDCA, relatou a necessidade de realizar visita em loco para fazer o diagnóstico. A Conselheira Monica, do CMDCA, sugeriu que quando for tirar as fotos, deve descrever o que deve ser melhorado naquele espaço físico. A Conselheira Kelly, do CMDCA, relatou que não sabe como está as camionetes da SEMAS que poderia ceder ao Conselho Tutelar. Que poderia ser utilizado as camionetes no Conselho Tutelar. A Conselheira Alicemar relatou que realizou reunião com a Secretaria da SEMAS em fevereiro e também solicitou essa camionete para um Deputado Estadual e ficou apalavrado que a camionete viria ao CT Centro, porém até o momento não foi cumprido. Deliberação: por unanimidade a Plenária do CMDCA deliberou elaborar relatório com fotos da estrutura física, mobiliário e equipagem do Conselho Tutelar, devendo constar as melhorias, o qual será realizado pela Comissão de Monitoramento, para posterior encaminhamento ao CEDCA e a SEMAS.

3 – Requerimento LUCIANO DA CONCEIÇÃO AMORIM: o requerente solicitou ao CMDCA a abertura de sindicância administrativa contra a Conselheira Tutelar Alicemar Lima da Rocha, objetivando apurar indícios dos crimes de tráfico de influência, falsidade ideológica e fraude processual no exercício do cargo para obter vantagens ilícitas junto ao instituto da Previdência Municipal de Dourados (PREVID), órgão que teria sido induzido ao erro que convalidou pensão por morte a Requerida que teria simulado a existência de união estável com o servidor público municipal José Roberto Catannio. Informo que a denunciada teria captado testemunhas em repartições municipais (Secretaria de Planejamento), documentos e atos afins para obter o benefício previdenciário que foi anulado pelo PREVID após constatar a fraude, nos termos do relatório do processo de apuração n. 001, do protocolo geral n. 12/2021. Informa que o MPE instaurou Notícia de Fato n. 01.2023.00000630-3 onde teria sido comprovada as irregularidades praticadas pela denunciada. O Ministério Público Estadual encaminhou a decisão prolatada na Notícia de Fato n. 01.2023.00000630-3, em que informa que solicitou informações do PREVID acerca da conclusão do procedimento instaurado em face de Alicemar Rocha, onde foi informado que da decisão que cassou a concessão do benefício previdenciário houve interposição de recurso ao Conselho Curador. O MPE informa que dá analisa dos documentos não foram confirmadas as irregularidades apontadas, de modo que não há justa causa para instauração do procedimento investigatório. Outrossim, o MPE informa que está em vigor a Lei 13.869/2019, que tipifica no art. 27 como crime de abuso de autoridade a conduta de requisitar a instauração de procedimento investigatório em casos como o presente, em que não se vislumbra a ocorrência de ato ilícito. A Conselheira Simone, do CMDCA, relatou que não é de atribuição do CMDCA verificar essa questão que é de competência do PREVID. Que o CMDCA tem competência para analisar fatos relacionados as funções de Alicemar, enquanto Conselheira Tutelar. Que assim como o MPE deu parecer pelo arquivamento, o CMDCA pode seguir o mesmo caminho. A Conselheira Monica, do CMDCA, relatou que cabe ao MPE e PREVID verificar esses fatos como estão sendo retratados esses fatos. Se fosse uma denúncia em relação a mal atendimento, o CMDCA teria competência para tomar providência. Que acredita que o CMDCA não tem competência para tomar apontamentos sobre o assunto. O Conselheiro Marcio, do CMDCA, relatou que concorda com a fala das demais Conselheiras Simone e Monica. O MPE é competente e sério na tomada de decisão. Deliberação: a Plenária do CMDCA, com suporte na decisão da 16ª Promotoria de Justiça de Dourados, prolatada pela Dra. Rosalina Cruz Cavagnolli, em 23 de maio de 2022, por unanimidade, delibera por determinar o arquivamento do requerimento apresentado por Luciano da Conceição Amorim, em virtude da falta de elementos a demonstrar a materialidade e autoria objetos da denúncia, nos termos do Art. 54, §2º, da LCM 226/2013, devendo a resposta ser encaminhada ao requerente, no e-mail: eroneyamorim@hotmail.com.

4) Evento Japão Fest: o MPE encaminhou o ofício n. 0563/2023 solicitando tomada providências em relação ao suposto descumprimento da decisão judicial de fiscalizar o evento Japão Fest, nos moldes determinados pelo juízo da Vara da Infância de Dourados. Que o Clube Nipo Brasileiro solicitou alvará do juízo da Vara da Infância de Dourados para presença de crianças e adolescentes e referido pedido foi indeferido e, mesmo assim, o evento foi realizado com presença de crianças e adolescentes. A Conselheira Tutelar Viviane relatou que ficou ciente dos fatos depois de muito tempo, vez que o administrativo do Conselho não lhe passou os fatos. Que em fevereiro quando recebeu a reiteração do pedido, já era a Conselheira Tutelar Alicemar a Coordenadora. Que não houve resposta do Conselho. A Conselheiro Tutelar relatou que não é função realizar fiscalização de evento, que a função do CT consiste em acionar a equipe do Judiciário para realizar a fiscalização. Que o CT não toma providências sem a escuta do colegiado, que foram realizadas tentativas de reunir o colegiado, porém não houve deliberação, nem apresentação de resposta ao Judiciário. Que a documentação foi enviada em período que não teve acesso ao e-mail. Que depois deste episódio, o Conselheiro que está de plantão tem o e-mail no celular e fica responsável de observar qualquer situação encaminhada pelo MPE e Judiciário. A Conselheira Monica, do CMDCA, relatou que a falha foi de não responder o ofício, pois não cabe ao Conselho realizar fiscalização. Deliberação: a plenária, por unanimidade, deliberou pelo arquivamento do pedido, por falta de elementos de autoria e de materialidade. Ato contínuo, determina-se que CT Centro expeça ofício ao Ministério Público Estadual, respondendo o ofício, mesmo que fora do prazo, no sentido de informar que não compete ao Conselho Tutelar realizar fiscalização de eventos e que o e-mail encaminhado foi lido depois da realização do evento. Eu, Ruan Jacob Bianchi Aguiar, Presidente do CMDCA, digitei e assino esta ata, após lida e aprovada em plenária. Dourados/MS, 20 de junho de 2023. As 12h00h encerra-se esta reunião ordinária.